



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Estado de São Paulo 000006

LEI N° 191/2008

"Fixa os subsídios mensais do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Turiuba para a Gestão 2009 a 2012."

A Mesa da Câmara Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, Decretou e eu Silvânia Maria dos Santos Munhoz, Prefeita Municipal de Turiuba, usando das atribuições que me são conferidas por lei:

Artigo 1º - Os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Turiuba que vigorará para a Gestão 2009 a 2012, ficam fixados nos seguintes valores;

I – Subsídio do Presidente da Câmara: R\$ 900,00 (novecentos reais).

II – Subsídio dos Vereadores: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo Único – Os valores previstos neste artigo serão corrigidos anualmente a partir de janeiro de 2010 pelo índice de inflação medido pelo IPC da FIPE do ano anterior, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 2º – A ausência não justificada do Vereador, bem como do Presidente da Câmara, implicarão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal por cada Sessão Ordinária que faltar.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 28 de março de 2008

Silvânia Maria dos Santos Munhoz
-Prefeita Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

Antonio Ataydes Santiago
-Secretário-